



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiulo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	3
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	4
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	6
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA CORREGEDORA-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realização por videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, no período de 17 a 31 de março de 2020.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, que dispõe, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sobre a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade das funções ministeriais e o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da citada Resolução Conjunta, que prevê a disciplina em ato normativo próprio da realização da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a importância da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei, prevista no art. 179 da Lei nº 8.069/90, para a atuação do Promotor de Justiça, uma vez que lhe permite a obtenção de elementos úteis à formação da convicção acerca da melhor medida a ser adotada;

CONSIDERANDO a necessidade de se limitar a prática de atos presenciais e que importem circulação de pessoas às situações em que se mostre inviável o atuar remoto, a fim de se evitar a propagação da COVID-19;



CONSIDERANDO a existência de ferramentas tecnológicas capazes de viabilizar, durante a circunstância excepcional e temporária tratada pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, a realização de modo não presencial da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 7/2020, que autoriza a realização das audiências dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos por videoconferência no âmbito Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica autorizada a realização por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, no período de 17 a 31 de março de 2020.

§ 1º - Por solução tecnológica equivalente entende-se qualquer recurso que permita o contato das partes envolvidas no ato, por transmissão de imagem e som, não presencial e em tempo real.

§ 2º - Os Promotores de Justiça com atribuição em matéria infracional, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude e os Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional definirão os fluxos de trabalho mais ajustados às peculiaridades locais dos órgãos de execução, observadas a diretriz estabelecida no *caput* e as possibilidades físicas e materiais para a instalação de suportes tecnológicos adicionais.

Art. 2º - Verificada a impossibilidade de aplicação do disposto no artigo anterior, o Promotor de Justiça com atribuição em matéria infracional, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude e o respectivo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional definirão fluxos de trabalho presencial para a realização da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, observando a necessidade de redução de circulação de pessoas e as diretrizes do Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRJ.

Art. 3º - A oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei, ainda que realizada por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente, é ato privativo do Promotor de Justiça.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério Público

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 12.03.2020

Indica o Promotor de Justiça **LEONARDO MONTEIRO VIEIRA** para atuar na 172ª Promotoria Eleitoral - Armação dos Búzios, no período de 14 a 23 de março de 2020, em razão das férias do Promotor de Justiça designado para o biênio.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **MÁRCIA COLONESE LOPES GUIMARÃES** para atuar na 17ª Promotoria Eleitoral - Jardim Botânico, no mês de março de 2020, em razão do cancelamento de férias da Promotora de Justiça designada para o biênio.

Indica os Promotores de Justiça **PATRICIA DO COUTO VILLELA, ANDRÉ LUIS CARDOSO, CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS** e **CARLA CARRUBA** para prestarem auxílio no procedimento MPRJ 2020.00141827, conforme solicitado nos autos do procedimento MPRJ 2020.00223153.

Indica os Promotores de Justiça **PATRICIA DO COUTO VILLELA, ANDRÉ LUIS CARDOSO, CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS** e **CARLA CARRUBA** para prestarem auxílio no procedimento MPRJ 2020.00141823, conforme solicitado nos autos do procedimento MPRJ 2020.00223142.

Indica os Promotores de Justiça **PATRICIA DO COUTO VILLELA, ANDRÉ LUIS CARDOSO, CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS** e **CARLA CARRUBA** para prestarem auxílio no procedimento MPRJ 2020.00141830, conforme solicitado nos autos do procedimento MPRJ 2020.00223158.

DE 13.03.2020